



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

COPIA

LEI Nº 207/55.

MODIFICA A LIE Nº 4/48

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O art. 46 da lei nº 4 terá a seguinte redação:

ART. 46 - Quer a concessão quer quaisquer outras modificações no contrato entre a Prefeitura e os concessionários deverão ter prévia aprovação da Câmara Municipal.

A referida lei acrescente-se:

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e Execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 20 de junho de 1955.

Dr. José Narciso de Queiroz Netto

Prefeito Municipal

Jeir Noronha

Secretário